

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turuçu/RS

COMDICA

Resolução nº 02 de 18 de Abril de 2019

Dispõe sobre a retificação do item 2.5.2 do edital 001/2019 que trata sobre o período de mandato para concorrer a reeleição .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turuçu/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada em 18 de Abril de 2019, resolve:

Art. 1º - Aprovar a retificação do item 2.5.2 do edital 001/2019, sendo que a redação do item 2.5.2 do edital 001/2019 fica assim alterada:

Onde se Lê:

2.5.2 Nos casos em que o Conselheiro Tutelar tenha sido eleito como suplente e, no curso do mandato, assumido a condição de titular, em definitivo, também somente poderá ser reconduzido uma única vez, independentemente do período em que permaneceu no mandato.

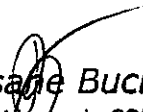
Leia-se:

2.5.2. O(a) conselheiro(a) tutelar titular que tiver exercido a função por período superior a um mandato e meio consecutivo não poderá participar deste processo de escolha.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 18 de Abril de 2019.

**CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 22/04/19
A 26/04/19**


Rosane Buchwitz
Presidente do CONDICA
Rosane Buchwitz

Presidente COMDICA-Turuçu/RS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turuçu/RS

COMDICA

Retificação 01 do edital 01/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turuçu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), art. 19 da Lei Municipal nº529/2005 e conforme a Resolução nº 002/2019, torna pública a **retificação** do item 2.5.2 do edital 001/2019:

Onde se Lê:

2.5.2 Nos casos em que o Conselheiro Tutelar tenha sido eleito como suplente e, no curso do mandato, assumido a condição de titular, em definitivo, também somente poderá ser reconduzido uma única vez, independentemente do período em que permaneceu no mandato.

Leia-se:

2.5.2. O(a) conselheiro(a) tutelar titular que tiver exercido a função por período superior a um mandato e meio consecutivo não poderá participar deste processo de escolha.

Turuçu, 18 de Abril de 2019.


Rosane Buchwitz
Presidente do COMDICA
Rosane Buchwitz

Presidente COMDICA/Turuçu

**CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 22.04.19
A 26.04.19**